

Decreto nº 4.065, de 14 de agosto de 2013.

Fica proibida a realização de churrascos nas dependências dos logradouros públicos do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a necessidade de manter a segurança e a higiene para as pessoas que frequentam os espaços públicos do Município de Taquaritinga;

Considerando que é tradicional a realização de churrascos em praças públicos do Município durante as festividades realizadas durante todo o ano em nosso Município;

Considerando possibilidade de sua utilização de espetos de madeira ou bambu como arma branca, nas festividades realizadas no Município de Taquaritinga, podendo esses objetos perfurar facilmente a pele e provocar lesões em órgãos;

Decreta:

Art. 1º. Fica proibida a realização de churrascos nas dependências dos logradouros públicos do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Caberá à repartição responsável pela fiscalização geral do Município de Taquaritinga com auxílio das autoridades policiais, a realização de diligências nos logradouros públicos do Município, como forma de evitar tal prática.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto acarretará a aplicação de medidas punitivas cabíveis.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de agosto de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento